



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 168/2024
Data: 06/02/2024 - Horário: 16:16
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO
NORDESTE- PRONOR

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º Fica considerado Utilidade Pública o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE- PRONOR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Maceió-Al, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.138.176/0001-53, com sede no Logradouro Rua Zacarias de Azevedo, nº 399, Sala 108, bairro Centro, CEP 57.020-470, Maceió - Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DUDU RONALSA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR, fundado no dia 15 de dezembro de 2004, possui 19 anos de existência. Ao longo desses anos, o Instituto trabalhou efetivamente no apoio ao desenvolvimento do cidadão alagoano, através de projetos educacionais, esportivos, culturais e de apoio ao emprego e renda.

Em 2012 e 2013, executou o Programa Nacional de Qualificação Profissional - PLANTEQ, nos municípios de Maceió, Canapi, São José da Tapera e Delmiro Gouveia, capacitando quase 1.000 jovens e contribuindo para a inserção de centenas no mercado de trabalho. O projeto contou com recursos do Ministério do Trabalho e foi realizado em parceria com a Prefeitura de Maceió e o Governo do Estado de Alagoas. O PRONOR, que a época tinha o nome de IPEC, foi referência na qualidade da execução do Programa, o que lhe rendeu elogios das equipes técnicas do Ministério do Trabalho, da Prefeitura de Maceió e do Governo do Estado de Alagoas.

Em 2014, executou o Programa Amigo trabalhador, do Governo do Estado de Alagoas, que disponibilizou para os trabalhadores rurais bolsas de salário para sustentação e equilíbrio econômico das suas respectivas famílias no período da entressafra.

O PRONOR, executo também nos anos de 2019 a 2021, o projeto de incentivo ao esporte amador através da escola de futebol Independente futebol Club, chegando a ter 60 crianças que treinavam o esporte gratuitamente, nas dependências da Associação dos Cabos de Soldados da Polícia Militar de Alagoas, porém em 2022, o projeto foi suspenso por falta de recurso.

O projeto possui também um projeto próprio denominado +Maker Social, que objetiva o desenvolvimento cognitivo, sócio-emocional e ético de pessoas a partir dos 8 anos de idade, através da metodologia própria, que tem ferramentas como: jogos, dinâmicas de grupos, montagens manuais e atividades maker.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

O estímulo das habilidades por meio das ferramentas que compõem a metodologia busca como resultado na vida do aprendiz o desenvolvimento ou resgate da autoestima, da capacidade empreendedora e a melhoria das possibilidades para a inserção no mundo do trabalho.

Assim sendo, pelo excelente trabalho que, há anos, vem sendo realizado pelo Instituto PRONOR, solicito aos meus diletos pares que aprovelem esta propositura.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.138.176/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - PRONOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRONOR	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 58.11-5-00 - Edição de livros**
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**
- 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas**
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública**
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra**
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária**
- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**
- 85.13-9-00 - Ensino fundamental**
- 85.20-1-00 - Ensino médio**
- 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação**
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico**
- 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico**
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares**
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes**
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente**
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática**
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ZACARIAS DE AZEVEDO	NÚMERO 399	COMPLEMENTO SALA 108
--	----------------------	--------------------------------

CEP 57.020-470	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUTOPRONOR.ORG	TELEFONE (82) 9983-2480/ (82) 9991-2480
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.138.176/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/12/2004

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - PRONOR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
86.90-9-03 - Atividades de acupuntura
86.90-9-04 - Atividades de podologia
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R ZACARIAS DE AZEVEDO

NÚMERO
399

COMPLEMENTO
SALA 108

CEP
57.020-470

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MACEIO

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@INSTITUTOPRONOR.ORG

TELEFONE
(82) 9983-2480/ (82) 9991-2480

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2023 às 17:49:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.138.176/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2004	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - PRONOR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ZACARIAS DE AZEVEDO	NÚMERO 399	COMPLEMENTO SALA 108	
CEP 57.020-470	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUTOPRONOR.ORG	TELEFONE (82) 9983-2480/ (82) 9991-2480		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2023** às **17:49:51** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

ESTATUTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – PRONOR

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO

Art. 1º - O Instituto de Desenvolvimento do Nordeste, doravante denominada apenas PRONOR, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Maceió/AL, na Rua Zacarias de Azevedo, 399, Sala 108, Empresarial TRADE CENTER, Prado, Maceió/AL, CEP: 57.020-470, terá atuação em todo o Território Nacional, regendo-se por este Estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º - É indeterminado o prazo de duração do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR.

Art. 3º - Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR, porém, seus Diretores e Conselheiros respondem pelos atos que excederem os limites de seus poderes e os praticados com dolo ou culpa que gerarem danos à Entidade e a terceiros.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E ATIVIDADES

DAS FINALIDADES

Art. 4º - O Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR é Instituto Civil de caráter científico, de pesquisa, saúde, meio ambiente, cultura, administração, desporto, educação e social, e tem as seguintes finalidades:

- I. Colaborar com pessoas jurídicas de direito público e/ou privado em soluções, sistemas, programas de desenvolvimento institucional, de gestão, científico, técnico, tecnológico, administrativo, educacional, social, ambiental, desportivo, cultural, de saúde e de pesquisa;
- II. Promover e realizar eventos promocionais e/ou educativos, treinamentos, cursos, palestras, simpósios, seminários, conferências, congressos, estudos no país e no exterior que objetivem a melhoria da qualidade do ensino e a maior capacitação técnica e profissional da comunidade em geral e o desenvolvimento institucional;
- III. Estimular, promover e realizar pesquisas, atendimento à saúde, ensino nos diversos níveis, inclusive EAD - Ensino à distância, estudos e consultorias técnicas, desenvolvimento de software, soluções, programas e sistemas, em atendimento aos diversos segmentos da comunidade;
- IV. Promover e realizar a publicação de trabalhos e divulgação de conhecimentos científicos, tecnológicos, técnicos, administrativos, de saúde, educacionais e culturais por meio de publicação de notas, de periódicos, de livros e de apostilas;
- V. Incentivar, patrocinar, promover, executar, implementar e realizar o desenvolvimento e a execução de projetos em geral, oriundos de pessoas revestidas de notória capacidade, de instituições de ensino, pesquisa e/ou empresas públicas ou privadas;
- VI. Dar apoio e/ou prestar serviços aos órgãos públicos através de ações voltadas a proteção ambiental, ao desenvolvimento institucional, a pesquisa técnica e tecnológica de forma a promover o incremento do mercado e a modernização dos atendimentos,

João Victor Cunha Granja
OAB/AL 13.677

GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1854 - SL. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escritório

- produtos e serviços existentes, cooperar nas linhas de desenvolvimento de produtos, processos e serviços, bem como, na capacitação e seleção de recursos humanos;
- VII. Celebrar contratos, acordos ou convênios com instituições públicas e/ou privadas, visando, através de cooperação técnica, tecnológica, científica, de pessoal ou financeira, realizar, implementar, apoiar, fortalecer ou ampliar os serviços dessas instituições e utilizá-los em conjugação com programas diversos;
- VIII. Prestar serviços, capacitação, assessoramento e consultoria a instituições públicas e/ou privadas quanto ao planejamento, gestão, fundamentação técnico-científica da política de ensino e pesquisa, das ações de saúde, observando a compatibilização com a política de desenvolvimento nacional.

DAS ATIVIDADES

Art. 5º - Para a consecução de suas finalidades, o Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR, deverá desenvolver, promover, realizar, executar, criar, financiar, subsidiar, patrocinar, ofertar, intermediar, gerenciar, administrar:

- I. Ensino de esportes;
- II. Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
- III. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- IV. Serviços de assistência social sem alojamento;
- V. Educação profissional de nível técnico;
- VI. Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente;
- VII. Locação de mão-de-obra temporária;
- VIII. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- IX. Atividades de fisioterapia;
- X. Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- XI. Atividades de terapia ocupacional;
- XII. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- XIII. Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
- XIV. Atividades de centros de assistência psicossocial;
- XV. Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- XVI. Ensino médio;
- XVII. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- XVIII. Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
- XIX. Atividades de acupuntura;
- XX. Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
- XXI. Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- XXII. Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
- XXIII. Ensino fundamental;
- XXIV. Produção e promoção de eventos esportivos;
- XXV. Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente;
- XXVI. Educação superior - graduação e pós-graduação;
- XXVII. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- XXVIII. Educação superior - pós-graduação e extensão;
- XXIX. Treinamento em informática;
- XXX. Atividades de profissionais da nutrição;

João Victor Cunha Granja
OAB/AL 13.677

GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PIETUA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1854 - SL 15 - Empreendimento Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escritório

- XXXI. Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante exceto ressonância magnética;
- XXXII. Atividades de podologia;
- XXXIII. Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- XXXIV. Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente;
- XXXV. Edição de livros;
- XXXVI. Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- XXXVII. Educação profissional de nível tecnológico;
- XXXVIII. Atividades de psicologia e psicanálise;
- XXXIX. Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- XL. Atividades de apoio à gestão de saúde;
- XLI. Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- XLII. Atividades de enfermagem;
- XLIII. Consultoria em tecnologia da informação;
- XLIV. Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- XLV. Gestão de instalações de esportes;
- XLVI. Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- XLVII. Atividades de fonoaudiologia;
- XLVIII. Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;
- XLIX. Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

Parágrafo Único: Para a consecução de suas finalidades, o Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR, terá em sua estrutura organizacional Centros e/ou Departamentos Especializados nas seguintes áreas: Administração, Educação, Saúde, Ação Social, Esporte e Lazer, Administração e Gestão, Pesquisa e Processamento de Dados.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O quadro social do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR será constituído das seguintes categorias de associados:

- Efetivos;
- Beneméritos;
- Honorários.

Art. 7º - São considerados Associados Efetivos os fundadores.

Art. 8º - São Associados Beneméritos àqueles que tenham prestado relevantes serviços ao Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR.

Parágrafo Único: O título será concedido pela Assembleia-Geral, por indicação da Diretoria.

Art. 9º - São Sócios Honorários aqueles, assim considerados pela Assembleia-Geral, pela atuação em defesa dos mais necessitados ou que tenham se destacado em defesa de grandes causas.

DA ADMISSÃO

João Victor Cunha Granja
OAB/AL 13.677

GUILHERME ANTONIO DE SOUZA PITUGA
4º Ofício de Habilitação e 1º Tabelião de Títulos e Documentos e Psicólogo Jurídico de Maceió-AL
Av. da Paz, 1804 - SL 15 - Empresarial Terra
Barragem Capão - Maceió-AL - CEP 57020-440
Escrivente

Art. 10 - O Associado será admitido por meio de proposta dirigida à Diretoria, devidamente assinada

Art. 11 - São requisitos para se associar:

- Ser indicado por outro Associado;
- Pagar a taxa de contribuição estabelecida;
- Ser considerado apto pela Diretoria com base na legislação vigente;

Art. 12 - Será considerada efetivada a admissão do Associado, após a aceitação da Diretoria e aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) da Assembleia-Geral.

Parágrafo primeiro: Da decisão de rejeitar a admissão do Associado haverá recurso para Assembleia-Geral, que deverá ser marcada no prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento do recurso, oral ou escrito, com voz em assembleia, do Associado que indicou o postulante;

Parágrafo segundo: A decisão que rejeitar o Associado será sempre fundamentada com as razões da Diretoria;

Parágrafo terceiro: O recebimento da primeira taxa de contribuição não implica em admissão automática do Associado.

DA EXCLUSÃO

Art. 13 - Serão excluídos do quadro social do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR os Associados que:

- I. Deixarem de pagar as contribuições mensais estabelecidas em Assembleia-Geral por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados ou faltarem a 03 (três) Assembleias Gerais seguidas e sem justificativas;
- II. Causarem prejuízo financeiro ou moral ao Instituto, sendo vedado ao Associado denegrir o nome da Instituição por qualquer forma;
- III. Desrespeitarem Associados ou Dirigentes com palavras, gestos ou agressões físicas;
- IV. Desrespeitarem o Estatuto da Entidade, as Leis ou Resoluções vigentes;
- V. Na condição de ex-diretor, não repassar, sem justificativa plausível, para o seu sucessor, os documentos e as informações indispensáveis ao regular funcionamento da Diretoria que está deixando, gerando com isso qualquer prejuízo. Tão logo seja comprovado o fato, a exclusão dar-se-á por ato da Assembleia-Geral.

Parágrafo primeiro: O Associado será comunicado da acusação que lhe está sendo feita e terá o prazo de 15 (quinze) dias para se defender, se retratar, quando for possível, pagar seu débito ou firmar acordo com Diretor Financeiro;

Parágrafo segundo: Oferecendo ao Associado defesa, a Diretoria, quando não houver instaurado processo administrativo, elaborará breve relatório e fará decisão que deverá submeter a Assembleia-Geral especialmente designada para esse fim que, então, julgará a exclusão do Associado.

Parágrafo terceiro: O Associado excluído só poderá retornar para o quadro social do Instituto se a sua exclusão ocorreu em razão da falta de pagamento de contribuições.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

João Victor Cunha Granja
OAB/AL 13.677

GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PIETUSA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis
Documetário e Perícias Jurídicas de Imóveis - AL
Av. da Paz, 1864 - SL. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57025-440
Escritório

11

4

Art. 14 - São Direitos dos associados do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR:

- I. Usufruir os direitos assegurados neste Estatuto;
- II. Frequentar as dependências de uso comum da sede social e as de uso restrito, quando autorizados pela Diretoria ou Diretor responsável;
- III. Participar das atividades promovidas pelo Instituto, só ou acompanhado de cônjuge ou companheiro(a) estável, devidamente registrado(a) em ficha cadastral de Associado, sob esta condição;
- IV. Apresentar, verbalmente ou por escrito, ao Presidente, qualquer membro da Diretoria ou da Assembleia-Geral, sugestões e proposições de interesse Social;
- V. Ter voz nas Assembleias, participar de equipes de trabalho e de comissões instituídas quando votados, indicados ou escolhidos;
- VI. Votar nas eleições e ser votado, para os Cargos de Direção do Instituto, respeitado o disposto neste Estatuto;
- VII. Ser investido no cargo para que for eleito, receber de seus antecessores os documentos e informações necessárias à continuidade regular dos trabalhos.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 15 - São deveres dos Associados do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a Lei, as deliberações da Procuradoria Geral de Justiça e da Diretoria;
- II. Colaborar para o desenvolvimento nas áreas de saúde, educação, social, cultura, recreação, esporte, lazer, meio ambiente e financeira, do Instituto e tudo fazer para elevar o seu nome;
- III. Respeitar os membros da Diretoria e suas decisões;
- IV. Manter relacionamento cordial e respeitoso com os colegas Associados e seus acompanhantes;
- V. Ser pontual no pagamento de taxas, contribuições e/ou mensalidades a que estiver obrigado;
- VI. Colaborar na aceitação de cargos ou encargos em comissões ou representações para os quais forem eleitos ou designados;
- VII. Possuir e apresentar, quando for necessário a sua identificação social;
- VIII. Comparecer às reuniões da Assembleia-Geral, exercendo com moderação e prudência o direito de voz e com critério o direito de voto;
- IX. Zelar pelos bens patrimoniais do Instituto, responsabilizando-se pelos danos que causar e cuidando, na forma deste Estatuto, para que seja responsabilizado o causador de qualquer prejuízo, financeiro ou moral.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 - O Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR é administrado e fiscalizado pelos seguintes órgãos:

- Assembleia-Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal.

João Victor Cunha Granja
OAB/AL 13.677

GUILHERME ANTONIO DE CARVALHO PITUBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Passagens Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1804 - SL 15 - Empresarial Terra
Brasilis Comércio - Maceió/AL - CEP 57000-440
Escritório

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA-GERAL

Art. 17 - A Assembleia-Geral é órgão de deliberação máxima do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR e é composta por todos os seus Associados.

Art. 18 - As Assembleias-Gerais Ordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente do Instituto, nos meses de janeiro, para análise das contas e do orçamento, respectivamente.

Art. 19 - De forma decenal, no mês de dezembro, a Diretoria Executiva convocará Assembleia-Geral Ordinária para formação de Comissão Eleitoral para convocar e realizar eleições, na primeira quinzena do mês de fevereiro.

Art. 20 - As Assembleias-Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Instituto, pela maioria dos Integrantes da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou 50% (cinquenta por cento) + 01 (um) dos Associados.

Art. 21 - Quando não forem convocadas pelo Presidente do Instituto, as Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo membro mais idoso dentre os Associados convocados, no caso de falta ou recusa daquele.

Art. 22 - As Assembleias-Gerais serão convocadas através de edital onde constará data, hora, local e a pauta do que será discutido.

Parágrafo Único: A Assembleia-Geral será amplamente divulgada por meios eficazes, a critério do convocante e será instalada em primeira convocação, com maioria de seus Associados em situação de regularidade e 1 (uma) hora depois, com qualquer número, ressalvado os casos de *quorum* especial estabelecido neste Estatuto.

Art. 23 - Das Assembleias-Gerais serão lavradas atas em livro próprio que serão reproduzidas e assinadas pelo Presidente, pelo Secretário e registradas no Cartório onde foi registrado o Ato constitutivo do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR, as assinaturas dos presentes, serão colhidas em outro livro aberto especialmente para esse fim.

Art. 24 - Compete à Assembleia-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR

- I. Eleger os Dirigentes do Instituto;
- II. Destituir os Dirigentes do Instituto;
- III. Aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e o Relatório Anual de Atividades do Instituto;
- IV. Alterar o Estatuto do Instituto;
- V. Fixar a política institucional do Instituto;
- VI. Aprovar o Regimento Interno do Instituto;
- VII. Deliberar sobre a extinção do Instituto;
- VIII. Escolher comissão eleitoral.

Parágrafo Único: As deliberações da Assembleia-Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos membros regulares presentes, atribuído ao Presidente o voto de desempate, vetado o voto por procuração.

SEÇÃO II

João Victor Cunha Granja
OAB/AL 13.677

GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Películas Jurídicas de Alagoas-AL
Av. da Paz, 1364 - SL 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporata - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escritório

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25 - A Diretoria Executiva é órgão de gestão e execução do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR, composta por 03 (três) integrantes, a saber:

- 01 (um) Presidente;
- 01 (um) Vice Presidente;
- 01 (um) Diretor Executivo.

Art. 26 - Todos os membros da Diretoria serão eleitos por voto, em Assembleia-Geral, especialmente convocada para esse fim, para cumprirem mandato de 10 (dez) anos, permitida a recondução e tomarão posse 05 (cinco) dias após as eleições.

Art. 27 - Os candidatos aos cargos eletivos deverão estar regularmente inscritos como Associados e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 28 - Os Associados votantes deverão estar regularmente inscritos há pelo menos 03 (três) meses e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 29 - Ocorrendo vacância temporária de algum dos cargos, assumirá outro Diretor, obedecida a ordem estabelecida no Artigo 22 e, em sendo definitiva, serão indicados pela Diretoria, 03 (três) nomes à Assembleia-Geral, no prazo de máximo 30 (trinta) dias, que decidirá e empossará imediatamente o novo Diretor.

Art. 30 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, para discutir os problemas da Entidade, as soluções possíveis, avaliar a execução dos planos orçamentários e decidir sobre redirecionamento ou continuidade de ações, analisar requerimentos, etc. e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por seus associados, garantido a 1/5 (um quinto) deles.

Parágrafo Único: Nas reuniões da Diretoria serão obrigatoriamente lavradas atas, em livro próprio, assinadas por todos os que estiveram presentes.

Art. 31 - Compete a Diretoria Executiva do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR:

- I. Elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno do Instituto, submetendo-as à aprovação da Assembleia-Geral;
- II. Gerir atividades que requeiram atuação coletiva;
- III. Aprovar a proposta de orçamento do Instituto;
- IV. Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis para o Instituto;
- V. Deliberar sobre a alienação de bens imóveis e moveis de valor considerável, do Instituto;
- VI. Elaborar planos de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação da Assembleia-Geral;
- VII. Elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação da Assembleia-Geral;
- VIII. Organizar os serviços administrativos com a ratificação da Assembleia-Geral.

Art. 32 - Compete ao Presidente do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas emanadas da Procuradoria-Geral de Justiça, da Assembleia-Geral e da Diretoria Executiva;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia-Geral;

João Victor Cunha Granja
OAB/AL 13.677

QUILHÉNIO ANTÔNIO DE LACERDA VIANA
4º Ofício de Notário e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Passadas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1064 - SL 15 - Empresarial Terra
Bossa Copacabana - Maceió/AL - CEP 57020-410
Escritório

- III. Orientar, gerir e supervisionar as atividades do Instituto, segundo a política institucional fixada pela Assembleia-Geral,
- IV. Elaborar o Regimento Interno e Eleitoral do Instituto, submetendo-os à aprovação da Assembleia-Geral;
- V. Constituir órgãos singulares Centros, Departamentos ou núcleos de apoio à gestão e às tarefas nas áreas de educação, saúde, ação social, esporte e lazer, cultura, pesquisa e processamento de dados;
- VI. Aprovar a reforma ou alteração do Estatuto, em reunião com a Assembleia-Geral;
- VII. Representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição em casos específicos e constituir mandatários e procuradores.

Art. 33 - Compete ao Vice-Presidente do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR:

- I. Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimentos;
- II. Elaborar planos de estudos visando o desenvolvimento das atividades do Instituto;
- III. Assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de proposta, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisa, treinamentos e prestações de serviços.

Art. 34 - Compete ao Diretor Executivo do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas emanadas da Procuradoria-Geral de Justiça, da Assembleia-Geral e da Diretoria Executiva;
- II. Orientar, gerir e supervisionar as atividades do Instituto, segundo a política institucional fixada pela Assembleia-Geral;
- III. Realizar e manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos: prestação de serviços, doações, empréstimos, acordos e convênios que beneficiem o Instituto e a sociedade em geral;
- IV. Organizar os serviços administrativos;
- V. Fixar os salários e as atribuições do pessoal;
- VI. Supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Atividades e do plano de trabalho;
- VII. Admitir, promover, transferir e demitir funcionários do Instituto;
- VIII. Representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição em casos específicos e constituir mandatários e procuradores;
- IX. Gerenciar e movimentar contas bancárias, assinando cheques, recibos e demais documentos bancários;
- X. Realizar e assinar convênios, contratos ou qualquer outra modalidade de acordo com entidades públicas e privadas, e demais documentos do Instituto;
- XI. Dirigir e fiscalizar a contabilidade do Instituto;
- XII. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e administração do Instituto;
- XIII. Dirigir o Departamento de Pessoal;
- XIV. Apresentar os documentos legais ao Conselho Fiscal, a Assembleia-Geral e ao Ministério Público, quando for o caso;
- XV. Prestar as informações necessárias ao desempenho dos demais cargos de Direção do Instituto;
- XVI. Redigir Atas e por determinação do Presidente, mandar registrá-las nos casos previstos na presente Estatuto;
- XVII. Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras do Instituto;
- XVIII. Elaborar o plano anual de aplicação de recursos e relatório;
- XIX. Elaborar e apresentar balancetes trimestrais para exame pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- XX. Elaborar o plano anual de aplicação de recursos e seus relatórios;

João Victor Cunha Granja
OAB/AL 13.677

GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PITUBA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brasil, Corporata - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escritório

- XXI. Elaborar balanço anual para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia-Geral;
- XXII. Receber, contribuições, donativos e valores devidos ao Instituto;
- XXIII. Demais atos inerentes à administração do Instituto.

Parágrafo Primeiro - Os Membros da Diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições, não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR, mas serão pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou a própria Entidade, praticados com dolo ou culpa.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 - O Conselho Fiscal é órgão de controle interno do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR, composto por 02 (dois) membros efetivos, com mandato de 10 (dez) anos, vetada a recondução.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal e seus suplentes, quando houver, serão eleitos juntamente com a Diretoria Executiva.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Eleger, na primeira reunião, seu Presidente;
- II. Examinar as contas, balanços e documentos do Instituto, pelo menos 02 (duas) vezes por ano;
- III. Emitir parecer sobre o relatório, balanços e contas do Instituto;
- IV. Emitir parecer sobre a alienação ou gravame de bens do Instituto;
- V. Emitir parecer para fundamentação à deliberação sobre a extinção do Instituto.

Art. 37 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, em março e setembro e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 38 - O Conselho Fiscal deverá dar ciência, por escrito, de qualquer irregularidade encontrada nas contas do Instituto, que não caracterize erro sanável a nível departamental, a Assembleia-Geral e ao Ministério Público.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

DO PATRIMÔNIO

Art. 39 - O Patrimônio do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR, será constituído:

- I. Pelo resultante de doações, auxílios, subvenções e legados que lhe sejam destinados;
- II. Pelos bens móveis ou imóveis, adquiridos pelo Instituto;
- III. Por outras incorporações que resultem do trabalho realizado pelo Instituto.

DA RECEITA

Art. 40 - Constituem receitas para manutenção do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR:

 João Victor Cunha Granja
OAB/AL 13.677


LUIZ HERMILÍO ANTUNES DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis
Documentos e Pessoas Jurídicas de Itaboraí
Av. da Paz, 1864 - SL. 15 - Emprezares Terra
Brazões Capoteis - Macaé/AL - CEP 57020-440
Escritório

- I. A contribuição dos Associados;
- II. As provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomisso, usufruto e outras instituições em seu favor;
- III. As doações que lhes forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- IV. Os auxílios e as subvenções do Poder Público;
- V. O resultado de suas atividades em conformidade com as finalidades estabelecidas neste estatuto;
- VI. Os recursos originários de emendas parlamentares, contratos e convênios com entidades privadas e/ou públicas.

Art. 41 - As receitas do Instituto, somente serão aplicadas na exclusiva realização de seus fins.

Art. 42 - É permitido ao Instituto receber doações e contribuições com ou sem encargos, quer de pessoas físicas, quer de pessoas jurídicas, para desenvolvimento e custeio de suas atividades.

Art. 43 - Os bens do Instituto, somente poderão ser alienados, em casos de extrema necessidade, mediante aprovação da Assembleia-Geral sendo, entretanto, vedada a alienação da sede social do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR.

CAPITULO VI

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 44 - O exercício financeiro do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR, coincidirá com o ano civil;

Art. 45 - Até o dia 30 de outubro de cada ano, a Diretoria Executiva apresentará a Assembleia-Geral a proposta orçamentária do ano seguinte, devidamente discutida com o Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O orçamento conterà: planos de aplicação dos recursos, previsão de receita para o período e planos de investimento (aquisição de bens móveis ou imóveis que reflitam no patrimônio do Instituto).

Parágrafo Segundo - A proposta orçamentária será instruída com a indicação dos respectivos planos de trabalho.

Art. 46 - A Assembleia-Geral Ordinária convocada exclusivamente para esse fim poderá solicitar a convocação de outra assembleia, ou tornar aquela permanente até análise final do orçamento, aprovando ou alterando o mesmo, não devendo a análise ultrapassar a 05 (dias) dias nem criar novas despesas, salvo se consignar recursos.

Art. 47 - Para a realização de planos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

Art. 48 - Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos, adicionais ou especiais, pela Diretoria Executiva, desde que haja necessidade e recursos disponíveis.

Art. 49 - A prestação anual de contas será entregue ao Conselho Fiscal até o último dia do mês de fevereiro do exercício seguinte, acompanhada de relatório circunstanciado e documentação pertinente, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

 João Victor Cunha Granja
OAB/AL 13.677


GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA A. TUBA
4º Ofício de Registro e 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Alagoas - AL
Av. da Paz, 1864 - SL. 15 - Empresarial Terra
Brasil, Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escrivento

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação de contas até 30 de março do exercício seguinte.

Parágrafo Segundo - A Diretoria Executiva, dentro de 10 (dez) dias, apresentará a Assembleia-Geral as contas do Instituto.

Parágrafo Terceiro - A prestação de contas do Instituto será realizada com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e conterà entre outros, os seguintes elementos:

- I. Relatórios circunstanciados de atividades;
- II. Balanço patrimonial;
- III. Demonstração do resultado do exercício;
- IV. Demonstração das origens e aplicação de recursos;
- V. Quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada.

Art. 50 - A Diretoria Executiva, após a aprovação pela Assembleia-Geral das contas do Instituto, dará publicidade por qualquer meio eficaz do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, remetendo-as ao Ministério Público, aos órgãos Públicos conveniados e colocando-as à disposição de qualquer Associado para exame em mural na sede da Entidade.

Art. 51 - A prestação de contas dos recursos, objeto de convênios ou termos de parceria, serão realizados junto aos órgãos competentes, de acordo com o artigo 70 da Constituição Federal e junto ao Ministério Público, quando for o caso, quando da apresentação das contas do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR, mais declaração de regularidade junto à Receita Federal, INSS, Prefeitura e demais órgãos com quem tenha obrigações.

CAPITULO VII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

DA ALTERAÇÃO

Art. 52 - O Estatuto do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR, poderá ser alterado em qualquer de seus itens, inclusive no que se refere à forma de administrar.

Art. 53 - A alteração será discutida por sugestão do Presidente, acatada em reunião dos órgãos de execução (Diretoria Executiva) ou de fiscalização interna (Conselho Fiscal).

Art. 54 - Aprovada a proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal para a alteração do Estatuto, esta será levada a Assembleia-Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 55 - A Assembleia-Geral convocada para deliberar sobre alteração de Estatuto, se instalará em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados em situação de regularidade e nas convocações seguintes, com 1/3 (um terço).

DA EXTINÇÃO

Art. 56 - O Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR, se extinguirá unicamente em razão de impossibilidade de sua manutenção por deliberação de seus Associados em Assembleia-Geral especialmente convocada para esse fim, instalada com dois terços de seus Associados, em primeira convocação, e com maioria absoluta, nas seguintes se deliberará com dois terços dos presentes.

 João Vítor Cunha Granja
OAB/AL 13.677


GUILHERME ANTONIO DE OLIVEIRA PITURA
4º Ofício de Notas e 5º Registro de Títulos e
Documentos e Passagens Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - SL 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Escritório

Art. 57 - Deliberando-se sobre a extinção da Associação, o Conselho Fiscal procederá à sua liquidação sob acompanhamento do Ministério Público, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os demais atos necessários.

Art. 58 - Após a liquidação o patrimônio remanescente irá para outro Instituto, Associação ou Fundação, com atuação na cidade de Maceió, com finalidades semelhantes, com nome referendado pela Assembleia-Geral, podendo ser consultado o Ministério Público.

Art. 59 - A escolha deverá recair em Entidade com as mesmas finalidades e se qualificada for o Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR como OSCIP, sobre Entidade com igual qualificação.

Art. 60 - Fica vedada a discussão e deliberação sobre restituição de contribuição de Associados em qualquer circunstância.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - Os funcionários contratados com vistas a CLT, poderão receber remuneração. Os membros da Diretoria Executiva, somente poderão ser remunerados, em caso de dedicação exclusiva ao Instituto, com salários compatíveis com os praticados pelo mercado de trabalho, em conformidade com sua função. Os Associados e membros do Conselho Fiscal não serão remunerados ou receberão, a qualquer título, distribuição de lucros ou dividendos.

Art. 62 - É vedada a acumulação dos cargos de Conselheiro Fiscal com o de membro da Diretoria Executiva.

Art. 63 - Os integrantes dos órgãos do Instituto de Desenvolvimento do Nordeste - PRONOR, com mandato, também poderão perder seus respectivos cargos, mediante processo administrativo, respeitado o contraditório e o amplo direito de defesa, quando:

- I. Praticarem, dolosamente, ato prejudicial ou lesivo ao patrimônio do Instituto;
- II. Infringirem a lei, as Resoluções do Ministério Público ou as normas contidas neste Estatuto;
- III. Praticarem atos desabonadores que venham prejudicar ou refletir negativamente no bom nome do Instituto.

Art. 64 - É terminantemente proibido aos Dirigentes e Conselheiros do Instituto, concederem em favor de terceiros, avais, fianças ou qualquer outra garantia de favor, em nome do Instituto.

Art. 65 - Os voluntários serão pagos, na forma da Lei do Voluntariado, se solicitado, restituições das despesas feitas, mediante apresentação de notas fiscais nos moldes exigidos pela legislação fiscal em vigor.

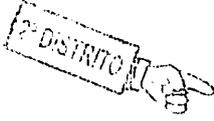
Art. 66 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, dependendo da alçada do problema, de acordo com a Lei, com os Princípios Gerais do Direito, com os atos emanados da Procuradoria-Geral de Justiça pertinentes à espécie e os costumes e, se necessário, os submeterá para confirmação a Assembleia-Geral;

Art. 67 - Este Estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Outros Papéis.

João Victor Cunha Granja
OAB/AL 13.677

WILHEM ANTONIO DE CERQUEIRA PIETUSA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Penhoras Jurídicas de Imóveis-AL
Av. da Paz, 1864 - SL 15 - Empreend. Terra
Das Águas Corporais - Maceió/AL - CEP 57000-410
Escritório

Maceió, 25 de setembro de 2023.



Dayse Cristina Lins Teixeira Garcia
Dayse Cristina Lins Teixeira Garcia
Presidente do PRONOR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO

Av. da Paz, 1884 - Sala 15 - Empresarial Terra Brasilis - Maceió - AL - CEP 57020-410

05-10-2023 15:49 Solicitante: 11.8176/0001-53

Consulte: <https://solo.tjal.jua.br>

Protocolado nº 8437410. Livro A em 05/10/2023.

1ª Oficiada: Ana Raquel Sobrinho N. 81228. C. que outorgou e Souz. M. Maceió - AL, 26/10/2023. Guilherme A. da Silva

Guilherme Antonio de Cerqueira Pitura

João Victor Cunha Granja

João Victor Cunha Granja
OAB/AL 13.677

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTD/DJ DE MACEÍO/AL



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Marrom AEF882d - T7DY
05-10-2023 15:49 Solicitante: 11.8176/0001-53

Consulte: <https://solo.tjal.jua.br>

Protocolado nº 8437410. Livro A em 05/10/2023.

1ª Oficiada: Ana Raquel Sobrinho N. 81228. C. que outorgou e Souz. M. Maceió - AL, 26/10/2023. Guilherme A. da Silva

Guilherme Antonio de Cerqueira Pitura

[Handwritten signature]

GUILHERME ANTONIO DE CERQUEIRA PITURA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - Sl. 15 - Empresarial Terra Brasilis Corporata - Maceió/AL - CEP 57020-410
Escrivente

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INSTITUTO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE,
ESPORTE E CULTURA – IPEEC

Ao 13º dia do mês de Março do ano de dois mil e três (segunda-feira), às oito horas e trinta minutos, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, no endereço Rua Epaminondas Gracindo, 22 – Pajuçara – Maceió/AL, as pessoas a seguir relacionadas: **Luiz Carlos Garcia Júnior**, CPF: 786.196.104-49; **Dayse Cristina Lins Teixeira Garcia**, CPF: 007.554.474-17; **Luiz Carlos Garcia** CPF: 050.893.368-49, **Julliany Lessa Lins Mousinho** CPF: 056.384.674-75 e **Alexsandro Batista da Silva** CPF: 894.470.424-49 .

Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos, **Luiz Carlos Garcia Júnior** e para secretariar, **Dayse Cristina Lins Teixeira**. Em seguida o Presidente declarou, a todos os presentes, abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, contendo o seguinte assunto: **1º) Eleição dos Associados que integrarão os órgãos internos da Associação.**

Na sequência deu-se início a discussão do item “1”, foi colocado aos associados, à necessidade de eleição do Quadro de Composição dos Órgãos Internos da Associação (**DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**), após inscrição de candidatos e indicações por parte dos associados, foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: **Dayse Cristina Lins Teixeira Garcia**, CPF: 007.554.474-17;
Vice-Presidente: **Luiz Carlos Garcia**, CPF: 050.893.368-49;
Diretor Executivo: **Luiz Carlos Garcia Júnior**, CPF: 786.196.104-49.

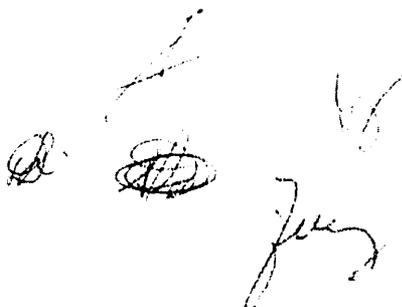
CONSELHO FISCAL

Titular: **Julliany Lessa Lins Mousinho**, CPF: 056.384.674-75;
Titular: **Alexsandro Batista da Silva**, CPF: 894.470.424-49.

Com a composição do Conselho Fiscal, ficou decidido entre os membros, que **Julliany Lessa Lins Mousinho** seria a **Presidente do Conselho Fiscal**.

Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, **Dayse Cristina Lins Teixeira**, secretária *ad hoc* nesta reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados:

BELEZINHA, 13 de Março de 2003
INSTITUTO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE,
ESPORTE E CULTURA – IPEEC
Assinatura: Dayse Cristina Lins Teixeira Garcia
CPF: 007.554.474-17



[Handwritten Signature]
Luiz Carlos Garcia Júnior
CPF: 786.196.104-49

1º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
Dayse Cristina Lins Teixeira Garcia
CPF: 007.554.474-17

1º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
Julliany Lessa Lins Mousinho
CPF: 056.384.674-75

[Handwritten Signature]
Luiz Carlos Garcia
CPF: 050.893.368-49

1º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
Alexsandro Batista da Silva
CPF: 894.470.424-49

1º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
João Victor Cunha Granja
OAB/AL 13.677

1º OFÍCIO

Maceió, 13 de março de 2023.

[Handwritten Signature]
Luiz Carlos Garcia Júnior
Presidente da Assembleia

1º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
Dayse Cristina Lins Teixeira
Secretária "ad hoc"

1º OFÍCIO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1886, s/n, Torre Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
MACEIÓ/AL - CEP: 57.020-300 - Fone: (32) 3436-9777 - e-mail: iur@ufcmaceio.com.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Notom ADS89053 - HUF8
31/03/2023 15:55 Solicitante: **.8.176/0001-
53
Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>
Protocolado nº. 6435179 em 31/03/2023. Averbado
no registro sob nº. 61285. O que certifico e dou fe.
Maceió - AL, 19-05/2023, Bel. Lucymara A.
Cerqueira - Subst.



BEL. LUCYMARA A. CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Tabelião de Notas -
Departamento de Registros de Imóveis de Maceió-AL
Av. da Paz, 1886, s/n - Torre Brasília Corporate -
Bloco 15 - 15º andar - CEP: 57.020-300
Maceió - AL

[Handwritten Signature]
Luiz Carlos Garcia Júnior
CPF: 786.196.104-49

1º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
Dayse Cristina Lins Teixeira Garcia
CPF: 007.554.474-17

1º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
Julliany Lessa Lins Mousinho
CPF: 056.384.674-75

[Handwritten Signature]
Luiz Carlos Garcia
CPF: 050.893.368-49

1º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
Alexsandro Batista da Silva
CPF: 894.470.424-49

1º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
João Victor Cunha Granja
OAB/AL 13.677

1º OFÍCIO

Maceió, 13 de março de 2023.

[Handwritten Signature]
Luiz Carlos Garcia Júnior
Presidente da Assembleia

1º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
Dayse Cristina Lins Teixeira
Secretária "ad hoc"

1º OFÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida do Pôrto, 1166 - 11º andar - Torre Brasília, Cop. Paraná, Salas 14 e 15, Torre B,
Maceió/AL - CEP: 57.120-440 - (51) 3426-9772 - e-mail: ser@ajcomunicacao.net.br



Poder Judiciário de Alagoas
Sejo Marrom, ADS89053 - HUF0
31/03/2023 15:55 Solicitante: **.8.176/0001-53
Consulta: <https://sejo.tj.al.jus.br>
Protocolado nº. 6436178 em 31/03/2023. Averbado no registro sob n.81285. O que certifico e dou fe.
Maceió - AL, 19/05/2023, Bel. Lucymara A. Cerqueira - Subst.

BEL. LUCYMARIA A. CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos - Alagoas - Alagoas - AL
Av. da P. 1166 - 11º andar - Torre Brasília - Alagoas - AL
CNPJ nº 06.940.110/0001-00 - CEP: 57.120-440



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - PRONOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.138.176/0001-53
Certidão n°: 44301831/2023
Expedição: 28/08/2023, às 18:00:15
Validade: 24/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - PRONOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.138.176/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - PRONOR
CNPJ: 07.138.176/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:16 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **8ADD.16DE.A2B9.11F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validar

1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.138.176/0001-53
Razão Social: INST PESQ DESENV EDUCACAO ESPORTE E CULTURA IPEC
Endereço: R RIVADAVIA CARNAUBA 91 SL4 C POSTAL AC163 / PINHEIRO / MACEIO / AL /
57057-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120618422304914950

Informação obtida em 18/12/2023 21:03:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.035.579/23-54

Contribuinte

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE -
PRONOR

CPF/CNPJ

07.138.176/0001-53

Endereço

RUA ZACARIAS DE AZEVEDO, 399 - SALA 108 , BAIRRO CENTRO, MACEIO/AL - CEP: 57.020-470

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 05 de Dezembro de 2023

Válida até: 04/03/2024

Código de autenticidade: BA864B3079E92FC0

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 07.138.176/0001-53

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO PROFESSORA EUNICE CANUTO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 28/01/2024

Emitida às 13:54:12 do dia 29/11/2023

Código de controle da certidão: 876B-8D03-2831-4417

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO**
Número 15130



**FACILITA
ALAGOAS**

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO
NORDESTE - PRONOR**

Nome Fantasia:

Logradouro: **RUA ZACARIAS DE AZEVEDO, 399**

Número: **399**

Bairro: **CENTRO**

CNPJ: **07.138.176/0001-53**

Protocolo: **ALP2310308742**

Complemento: **SALA 108**

CEP: **57020470**

Nota: **UNIDADE PRODUTIVA**

Área do Imóvel:

Inscrição Municipal: **0900729864**

Cadastro Imobiliário: **2904990**

Data Emissão: **DOMINGO, 16 DE
JULHO DE 2023**

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CNAE:	Descrição
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
8640-2/02	Laboratórios clínicos
5811-5/00	Edição de livros
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8513-9/00	Ensino fundamental

CNAE:	Descrição
8520-1/00	Ensino médio
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8621-6/01	UTI móvel
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/12	Serviços de hemoterapia

CNAE:	Descrição
8640-2/13	Serviços de litotripsia
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8730-1/01	Orfanatos
8730-1/02	Albergues assistenciais
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia

CNAE:	Descrição	Exerce no Endereço
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	

Observações

Emitido de acordo com Lei Federal nº 13.874/2019, Lei Municipal 6774/2018 e Decreto Municipal 8903/2020
Autorizado conforme artigo 16 da Lei Nº 6774 de 23 de agosto de 2018
Este documento deverá permanecer exposto em local visível, conforme Art. 396 da Lei Nº 3538 de 23 de dezembro de 1985.



Escaneie o QR Code